PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N°.508 , DE 28 DE MAIO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Mirante da Serra,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado a gratificação de estímulo ao desenvolvimento da saúde que será concedida aos profissionais: médicos municipais, enfermeiro, odontólogo, fisioterapeuta, bioquímico, farmacêutico e médico veterinário até o limite dos valores constantes do quadro abaixo:

PROFISSIONAIS	**Gratificação**
Médico Clinico Geral 20 horas Hospital até o limite de	R$1.750,00
Médico Clinico Geral 25 horas Hospital até o limite de :	R$2.250,00
Médico Clinico Geral 40 horas Hospital até o limite:	R$4.450,00
Médico Especialista 25 horas até o limite de:	R$4.450,00
Médico Clinico Geral 40 horas PACS/PSF até o limite de:	R$3.750,00
Odontólogo até o limite de:	R$700,00
Enfermeiro 40 horas – PACS/PSF até o limite de:	R$1.800,00
Enfermeiro 40 horas – Assistência Hospitalar até o limite de:	R$1.350,00

Fisioterapeuta	R$700,00
Bioquímico	R$700,00
Farmacêutico	R$700,00
Médico Veterinário	R$700,00

Parágrafo Único – Não fará jus à respectiva gratificação, os servidores que faltarem sem justificativa aceitável, ou não atenderem às disposições contidas no Parágrafo Único do Artigo 30 da Lei 30/1993, ficando responsabilizada a Secretária Municipal de Saúde, em avaliar mensalmente o desempenho de cada profissional.

Art. 2° - Aos médicos prestadores de serviços no Município e que forem convocados para prestar serviços em regime além do normal (extra), será concedido adicional em forma de plantão no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por plantão de 12 horas;

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação respectiva.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE

PREFEITO

Câmara Municipal Mirante da Serra
PUBLICADO
DE 28/05 a 07/06/10
Responsável

PREFEITURA MUNIC. DE
MIRANTE DA SERRA - RO
PUBLICADO
De: 28/05/10 a 07/06/10
Responsável
Maria F. M. de Almeida
Portaria nº 1709